

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2018 (PAISE)

### **Acrescentar:**

#### **1.2.1:**

Parágrafo Único – Com base na Portaria Nº 519 de 09 de abril de 2014, é vedada a concessão de pagamento cumulativo, por meio do PAISE, de Auxílio Moradia a estudantes cônjuges e oriundos da mesma família.

### **Retificar:**

#### **Em 1.2.9.2:**

Onde se lê:

*“c. Comprovante de que recebe auxílio moradia para aquisição de cama e/ou colchão;*

Leia-se:

c. Comprovante de Residência de município de origem e Comprovante de Residência de município do campus;

onde se lê:

*“d. Cotações de preços de itens com a mesma especificação, obtidas em 03 (três) estabelecimentos comerciais diferentes, constando à assinatura do responsável, carimbo e CNPJ da empresa.”*

Leia-se:

*“d. Cotações de preços de itens com a mesma especificação, obtidas em 03 (três) estabelecimentos comerciais diferentes, constando à assinatura do responsável, carimbo, endereço e CNPJ da empresa”*

#### **Em 1.3:**

Onde se lê:

§78

Leia-se:

§7º

#### **Em 4.1:**

Onde se lê:

*“As inscrições serão realizadas de forma presencial (das 8h às 17h) na Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE) do Campus, a qual, junto a Comissão Local de Assistência Estudantil, será responsável pela seleção, execução, acompanhamento e avaliação dos Programas contidos na Política de Assistência Estudantil.”*

Leia-se:

“As inscrições serão realizadas de forma presencial (das 8h às 17h) na Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE) do Campus, a qual, junto a Comissão Local de Assistência Estudantil, será responsável pela seleção, execução, acompanhamento e avaliação dos Programas contidos na Política de Assistência Estudantil. Também serão entregues os documentos na Reprografia do campus e na sede do Curso de Agroecologia. A divisão será feita por cursos, da seguinte maneira:

**Agroecologia:** para os cursos de Agroecologia, Engenharia de Alimentos e Tecnologia de Alimentos;

**CAE:** Guia de Turismo e Informática;

**Reprografia:** Agrimensura, Agropecuária e Gestão de Turismo.”

#### **Em 4.2.3:**

Onde se lê:

*“a) Comprovantes de renda do estudante e de familiares referentes ao mês de inscrição:*

- *Carteira de Trabalho*
- *Página da foto, frente e verso;*
- *Página onde está registrado o último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente.*
- *Caso o candidato e os familiares não tenham registro de trabalho na sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, apresentar página em branco;*
- *Páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais, contracheque, recibos de benefícios, comprovante de imposto de renda, declaração de próprio punho para os profissionais informais ou desempregados;*
- *Contracheque (se houver).*
- *Declaração de Trabalhador Desempregado (Anexo III).*
- *Declaração de Trabalhador Rural (Anexo IV).*
- *Declaração de Trabalhador Autônomo (Anexo V).”*

Leia-se:

a) Comprovantes de renda do estudante e de familiares referentes ao mês de inscrição:

- Carteira de Trabalho
  - Página da foto, frente e verso;
  - Página onde está registrado o último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente.
  - Caso o candidato e os familiares não tenham registro de trabalho na sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, apresentar página em branco;
  - Páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais, contracheque, recibos de benefícios, comprovante de imposto de renda, declaração de próprio punho para os profissionais informais ou desempregados;
- Contracheque (se houver).
- Declaração de Trabalhador Desempregado (Anexo III).
- Declaração de Trabalhador Rural (Anexo IV).
- Declaração de Trabalhador Autônomo (Anexo V).”

#### **Em 4.2.4:**

Onde se lê:

*“As fotocópias dos documentos originais deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição e entregues na Coordenação de Assuntos Estudantis do Campus ou no Pólo de Apoio Presencial, conforme o caso. Outros documentos poderão ser solicitados, caso necessário.”*

Leia-se:

“As fotocópias dos documentos originais deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição e entregues na Coordenação de Assuntos Estudantis do Campus ou no Pólo de Apoio Presencial, conforme o caso. Outros documentos poderão ser solicitados, caso necessário.”

### **Em 4.3:**

Onde se lê:

*“Todos os estudantes, inclusive os que ingressaram em anos anteriores (“veteranos”) deverão apresentar toda a documentação solicitada, ainda que já a tenham apresentado em edições anteriores do PAISE.”*

Leia-se:

§1º Os estudantes que participarem pela primeira vez do Programa deverão entregar toda documentação solicitada – com exceção de questionário socioeconômico, se este já tiver sido preenchido na matrícula –, conforme sua situação familiar e socioeconômica;

§2º Os estudantes que participaram anteriormente, apenas trarão suas fichas de inscrição (Anexo I) e comprovantes e/ou declarações de renda atualizadas, trazendo outros documentos apenas em caso de alterações (exemplo: se o estudante mudou de endereço, trazer novo Comprovante de Residência; se alguém nasceu ou faleceu, acrescentar documento).

§3º Os estudantes que participarem pela primeira vez também deverão ser entrevistados por Assistente Social, enquanto os que já participaram poderão escolher por participar, caso queiram comunicar informações importantes e/ou mudanças na situação socioeconômica;

### **Em 10.2**

Onde se lê:

*“O período de concessão do auxílio ao estudante será calculado no primeiro dia útil a data de assinatura do termo de compromisso (Anexo VIII) até o fim do corrente ano ou do ano letivo, considerando os dias letivos e, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus.”*

Leia-se:

“O período de concessão do auxílio ao estudante será calculado do primeiro dia letivo até o fim do corrente ano ou do ano letivo, considerando os dias letivos e, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus.”